



TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2021

27/08/21
Gillst
Bato

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A **INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolvem, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2021, firmado com a **INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.734.754/0001-36, com sede na Rua FL 9, nº 360, Qd. 07, Lt. 03, Parque das Flores, Goiânia-GO, CEP 74.595-261, neste ato representada pelo procurador **Eduardo Ramos de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 3976238 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.104.921-91, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, Bl. 10, Dom Felipe, Panorama Parque, apto. 403, Goiânia-GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando as manifestações e fundamentações do Parecer nº 300/2021 (000023142807);

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO do Contrato principal, CF nº 030/2021, com fulcro na “Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão”, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se o presente instrumento a Rescisão Unilateral da **CONTRATANTE** em razão do aumento do valor do café, de forma abrupta e desproporcional, em aproximadamente 93% (noventa e três por cento), uma vez que, em atendimento ao interesse público, esta Organização instaurará novo processo para aquisição de café.

Parágrafo único – Por se tratar de fato excepcional e imprevisível (geadas extremas que devastaram diversas lavouras de café em nosso país), **NÃO** serão aplicadas penalidades ou direito de indenização à Contratada, estando as partes quites reciprocamente quanto ao contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Contratante assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Testemunhas:

1. Andriely Rodrigues Mendes 2. Édilei J.A.S. Oliveira
CPF: 705.619.011-12 CPF: 858.550571-00